



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1489/2022.

De 24 de agosto de 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1455/2021, de 09/08/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1466, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$:162.000,00**.

Art. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$162.000,00 distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)		162.000,00
02 07 01 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
327 10.301.0008.2109 CENTRO ODONTOLOGICO		162.000,00
.0000		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02
		00
02	TRANSF. RECURSOS ESTADUAIS-	
	VINCULADOS	
301 001	ATENÇÃO BÁSICA-	
	CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDO	

Art. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 162.000,00

Fontes de
Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

02 00

162.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de agosto de 2022.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume